



C. M. S. P. A.

Proc. Nº 092/2024

Folha Nº 04

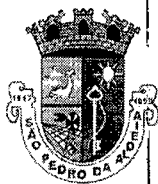
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 92/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa no Ramo de Reparação de Veículos Automotores Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas do veículo FIAT SIENA - Placa KRQ 8B72, modelo Essence 1.6, ano 2016, pertencente a Câmara Municipal d São Pedro da Aldeia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AMPERES	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2	01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 165,66	R\$ 165,66
3	02	AMORTECEDORES TRASEIROS	R\$ 284,16	R\$ 568,33
4	02	KIT BATENTE E COXIM SUSPENSÃO TRASEIRA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	01	SEMI EIXO COMPLETO	R\$1.113,33	R\$1.113,33
6	01	JOGO DE VELA	R\$ 89,33	R\$ 89,33
7	01	JOGO DE CABO DE VELA	R\$ 253,00	R\$ 253,00
8	04	LITROS DE ÓLEO DE MOTOR 5W30	R\$ 46,66	R\$ 186,66
9	01	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10	01	FILTRO DE AR	R\$ 53,33	R\$ 53,33



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	386,2022
Folha Nº	4
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa no fornecimento de materiais conforme descritos no item 3 deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA).

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Este processo justifica-se em razão da necessidade de se manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, fazendo-se necessária a aquisição dos materiais listados no item 3 para utilização nos diversos setores desta Casa de Leis virtude inexistência desses materiais em estoque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

BANDEIRAS, FLÂMULAS, INSIGNIAS			
ITEM	QTD	UND	MATERIAL
1	5	UN	Bandeira Nacional do Brasil tamanho (0,90 x 1,30)
2	5	UN	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro (0,90 x 1,30)
3	5	UN	Bandeira do Município de São Pedro da Aldeia (0,90 x 1,30)

MATERIAL DE COPA E COZINHA			
ITEM	QTD	UND	MATERIAL
1	2	UN	Jarra em inox com tampa 1,5LT
2	1	UN	Jogo de talher com 72 peças (12 Facas para Churrasco, 12 Garfos de Mesa, 12 Colheres de Mesa, 12 Garfos para Sobremesa, 12 Colheres para Sobremesa, 12 Colheres para Chá)
3	1	UN	Jogo(12) de prato de porcelana grande (modelo: restaurante, hotel, Buffet, Pizzaria)
4	3	UN	Garrafa de vidro para água com alça de 1,7lt
5	2	UN	Bandeja retangular em inox 49x33 cm
6	2	UN	Bandeja retangular em inox 22x12 cm
7	2	UN	Jogo de Taça (12 cada) para água 250ml (12x6cm)
8	1	UN	Caçarola de alumínio nº 32 – 12 lt

MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO			
ITEM	QTD	UND	MATERIAL
1	2	UN	Toalha de mesa (1,80m x 1,80m)

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	QTD	UND	MATERIAL
1	1	UN	Cesto para lixo de 100 lt

4. LOCAL DA ENTREGA:

4.1. Os Materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia, CEP: 28.941-110, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h às 16h.

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 092.2024
Folha Nº 05
Rubrica

11	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 55,00	R\$ 55,00
12	01	TREZETA IMA	R\$ 260,66	R\$ 260,66
13	01	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 273,33	R\$ 273,33
14	02	BUCHA ESTABILIZADORA	R\$ 33,00	R\$ 66,00
15	01	MAO DE OBRA PARA ESTES SERVIÇOS	R\$ 1.143,33	R\$ 1.143,33
		TOTAL:	R\$ 4.802,96	

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.802,96 (quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A contratação de Empresa no Ramo de Reparação de Veículos Automotores Manutenção Preventiva e/ou Corretiva são de suma importância para manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação com vistas à segurança dos seus usuários, visto que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não consta em seus quadros de servidores profissionais mecânicos habilitados a manutenção dos veículos.
- 3.2 O parecer técnico foi apresentado verbalmente pelo responsável da frota dos veículos oficiais, desta Casa de Leis, **Flavio Evangelista dos Santos**, que analisou a necessidades dos reparos. Ressalta-se que a manutenção corretiva e preventiva dos defeitos apresentado pelo veículo foram inesperados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	386/2022
Folha Nº	5
Rubrica	

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.30 – Material de Consumo.**

6. DA GARANTIA E QUALIDADE DO MATERIAL

6.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA (se for o caso).

6.2. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos materiais nos seguintes casos: Materiais com especificações incompatíveis com este Termo de Referência, que apresentem defeito de fabricação, materiais danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de São Pedro da Aldeia, mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 02 (dois) dia útil, a contar do comunicado formal da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

6.3. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Encarregado do Almoxarifado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O servidor, Encarregado do Almoxarifado, acompanhará a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela Contratada.

7.3. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes deste termo de referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste termo de referência, oportunidade em que será apresentada a nota fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual como também caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092 2024
Folha Nº	06
Rubrica	

3.3 Os benefícios diretos da contratação residem na manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil do veículo oficial no atendimento das demandas desta Casa de Leis, evitando assim problemas e panes que possam ocorrer em uso no transporte dos usuários e servidores.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Reparação de Veículos Automotores Manutenção Preventiva e/ou Corretiva**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Fiscal do Contrato os componentes/peças/acessórios que foram substituídos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	30612022
Folha Nº	6
Rubrica	

Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. A contratante pagará os créditos somente à contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.4. O Responsável pelo recebimento do material somente atestará a entrega e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

8.5. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

8.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da utilização dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos objetos, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas fornecidas pela contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar ocorrência resultante de má qualidade.

10.2. Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos itens fornecidos.

10.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092/2024
Folha Nº	09
Rubrica	

6.2 A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por este, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.1 não produzir os resultados acordados,
 - 8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	386 1022
Folha Nº	7
Rubrica	

10.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto contratado;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto contratado.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMSPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do objeto pela CMSPA.

10.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da compra, acumulável com as devidas sanções.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

11.3.1. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido da compra, no caso de inexecução total da obrigação.

11.3.2. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

11.3.3. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado;

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092/2024
Folha Nº	08
Rubrica	

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	366/2022
Folha Nº	10
Rubrica	

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, em 21 de dezembro de 2022.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1391/COM